

RESOLUÇÃO Nº 16/2012

Dispõe sobre a instituição e a homologação de módulos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM – e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso IX do art. 35 e pelo inciso IV do art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008; pelo inciso XXIX do art. 3º e pelo inciso IV do art. 200 da Resolução nº 12, de 17/12/2008; e pelo inciso I do art. 3º da Resolução nº 06, de 27/05/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos e homologados os módulos Instrumentos de Planejamento e Acompanhamento Mensal do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM –, instituído por meio da Resolução nº 07, de 27/04/2011.

Art. 2º O módulo denominado Instrumentos de Planejamento compreende as informações pertinentes ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º O módulo denominado Acompanhamento Mensal compreende as informações mensais referentes à execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades definidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 10, de 14/12/2011.

Art. 4º As informações enviadas por meio do SICOM referentes ao exercício de 2013 e seguintes serão consideradas na prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo municipal, conforme disposto em ato normativo próprio.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Governador Milton Campos, em 28 de novembro de 2012.

Conselheiro Presidente Wanderley Ávila

Conselheira Vice-Presidente Adriene Andrade

Conselheiro Corregedor Sebastião Helvecio

Conselheiro Ouvidor Cláudio Terrão

Conselheiro Eduardo Carone Costa

Conselheiro Mauri Torres

Conselheiro José Alves Viana

(Diário Oficial de Contas de 06.12.2012)